



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 35/2006

MENSAGEM Nº 33/2006

RECEBIDA EM: 10 de abril de 2006.

Nº DO PROJETO: 35/2006

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 61.387,05 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de abril de 2006.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de abril de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de maio de 2006.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

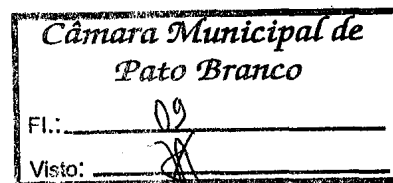
ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de maio de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 195/2006.

Lei nº 2.619, de 3 de maio de 2006.

Decreto nº 4.968, de 4 de maio de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3774, dos dias 6 e 7 de maio de 2006.



DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3774

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 6 E 7 DE MAIO DE 2006

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: _____

Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO LEI Nº 2.619, DE 4 DE MAIO DE 2006

Autoriza abrir Crédito Especial, no valor de
R\$ 61.387,05 (sessenta e um mil,
trezentos e oitenta e sete reais e cinco
centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial,
no valor de R\$ 61.387,05 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco
centavos), para reforço de dotação no orçamento vigente, a saber:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E LAZER Fonte

07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... 33111 R\$ 61.387,05

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é
indicado como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E LAZER Fonte

07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar

33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO... 33111 R\$ 61.387,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de maio de 2006.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO DECRETO Nº 4.968, DE 4 DE MAIO DE 2006

Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 61.387,05
(sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e
cinco centavos)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
e com base na Lei nº 2.619 de 4 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco,
Estado do Paraná, um Crédito Especial, no valor de R\$ 61.387,05 (sessenta e um mil,
trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) para reforço de dotação no
orçamento vigente a saber:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E LAZER Fonte

07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... 33111 R\$ 61.387,05

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado
como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento
vigente, a saber:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E LAZER Fonte

07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar

33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO... 33111 R\$ 61.387,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de maio de 2006.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 35/2006

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	07
Visto:	

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 61.387,05 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 61.387,05 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), para reforço de dotação no orçamento vigente, a saber:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCACAO, CUL. ESPORTE E LAZER	Fonte	
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	33111	R\$ 61.387,05

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCACAO, CUL. ESPORTE E LAZER	Fonte	
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar		
33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...	33111	R\$ 61.387,05

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	06
Visto:	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 35/2006

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 35/2006**, que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 61.387,05 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

A Comissão observou que a dotação aberta será utilizada para acrescentar ao orçamento dotação orçamentária que destinará recursos para despesas com Material de Consumo (peças, pneus e combustível) gastos junta a Operacionalização do Transporte Escolar Municipal.

Conforme informações fornecidas pelo Setor de Contabilidade de Prefeitura Municipal a dotação orçamentária, que dará cobertura para a abertura do crédito especial possuem saldo suficiente, estando em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

Dessa forma, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de abril de 2006.


MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente-Relator


ALDIR VENDRUSCOLO
Membro


MÁRCIA FERNANDES DE C. KOZELINSKI
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	05
Visto:	

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 35/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 35/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 61.387,05 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2006, dotação orçamentária com a finalidade de atender despesas com Material de Consumo (peças, pneus e combustível) gastos junta a Operacionalização do Transporte Escolar Municipal, atendendo o contido no Convênio nº. 259/2005 firmado pelo Município que tem por objeto o Repasse de auxílio financeiro visando oferecer condições a prestação dos serviços de transporte escolar a alunos da rede de ensino publico residentes na zona rural.

A Abertura do Crédito atendo o contido no art.43, § 1º, inciso I, § 2º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas" .

O Crédito Aberto cria a seguinte dotação orçamentária, conforme especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2006 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
--------------	---------------------	---

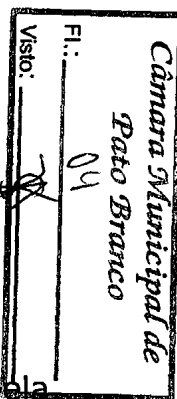
O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."



Os recursos para a cobertura do credito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

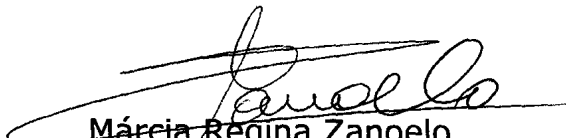
.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 11 de abril de 2006.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	<u>03</u>
Visto:	<u>[assinatura]</u>



ROTEIRO 010 de 2006 17/26 405349 - 1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	<i>02</i>
Visto:	<i>[assinatura]</i>

MENSAGEM Nº 33/2006

Senhor Presidente, senhores vereadores,

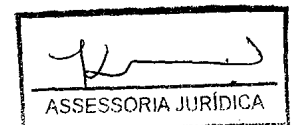
Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Especial na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R\$ 61.387,05 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

A proposta deve-se ao fato de que a vigente Lei Orçamentária não contempla dotação destinada ao pagamento de material de consumo para Operacionalização do Transporte Escolar

Nestas condições, rogando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar nossa consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de abril de 2006.

[assinatura]
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	01
Visto:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 35/2006

Autoriza abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 61.387,05 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 61.387,05 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), para reforço de dotação no orçamento vigente, a saber:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte	
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33111	R\$ 61.387,05

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte	
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar		
33.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...	33111	R\$ 61.387,05

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

